

Carta aos Candidatos

À Presidência da República Federativa do Brasil



2022

Senhores candidatos

1. O Fórum das Associações de Servidores das Agências Reguladoras Federais, coletivo que reúne as entidades representativas dos servidores dos citados órgãos, traz no presente documento suas considerações acerca dos temas que considera prioritários para o fortalecimento da regulação no país, necessários à efetivação de um ambiente equilibrado e seguro em setores estratégicos ao desenvolvimento nacional.
2. As Agências regulam, mediam e fiscalizam ramos dos mais importantes para a economia, e são responsáveis por manter a estabilidade, proporcionar o equilíbrio entre os agentes e usuários e garantir a prestação adequada dos serviços essenciais pelos mercados regulados, contribuindo para atrair investimentos nacionais e estrangeiros.
3. Os setores regulados pelas Agências - saúde, transporte, energia, água e saneamento, mineração, comunicação e cultura, ao mesmo tempo em que movimentam parcela importante do PIB nacional¹, são fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico do país, considerando o investimento, renda, geração de postos de trabalho e, principalmente, a abrangência destas atividades para o dia a dia dos brasileiros e o meio ambiente. Num cenário onde o impacto das atividades econômicas quanto aos aspectos sociais e sustentáveis são considerados prioritários, mais se exige expertise e atuação de qualidade por parte dos órgãos reguladores.
4. Todavia, a situação atual desses órgãos é incompatível com a responsabilidade que lhes cabe, dado o sucateamento a que estão submetidos, atrasando e até mesmo impedindo o cumprimento dos preceitos de atuação constantes na Lei 13.848/2019 - Lei Geral das Agências Reguladoras, que trouxe importantes avanços, os quais ainda não se concretizaram na prática. Questões estruturais relativas à organização administrativa das Agências, ao corpo funcional e gerencial, bem como à sua própria autonomia, prioridade na nova Lei, não estão sendo respeitadas nem tratadas a contento.
5. O sucateamento das Agências Reguladoras e dos órgãos públicos como um todo não interessa a ninguém. Governo, servidores, setor regulado, usuários e consumidores, todos são prejudicados quando se diminui a atratividade do país, o valor de mercado das empresas e a qualidade dos serviços e produtos entregues por elas e pelo próprio Estado no exercício da regulação.
6. No que diz respeito ao corpo funcional, bem mais precioso das Agências, a expertise e qualidade intelectual desse grupo técnico é essencial para a entrega de bons serviços pelas instituições. Portanto, a perda de um servidor de uma agência reguladora não representa apenas uma diminuição pontual da força de trabalho, mas, principalmente, a perda de conhecimento e experiência que demoram anos para serem formados, adquiridos e construídos nesses órgãos. Acumula-se uma carga excessiva de trabalho para os servidores que estão em exercício, afetados também pela desvalorização progressiva dos vencimentos. Assim como a remuneração dos servidores e trabalhadores em geral vem sofrendo desvalorização ao longo do tempo, os vencimentos dos servidores das Agências

¹ R\$ 8, 7 trilhões, considerando o ano de 2021, com alguns setores chegando a representar valores na ordem de até 5% desse total.

Reguladoras têm perdido anualmente seu poder de compra.

7. Por isso, entendendo que cabe ao governo a coordenação e a gestão de políticas públicas que favoreçam o crescimento e desenvolvimento sustentável do Brasil, de acordo com as melhores práticas internacionalmente reconhecidas para os setores privados regulados, destacamos as propostas abaixo, consideradas primordiais para alcançar o melhor cenário pretendido:

7.1 - as atividades de regulação são próprias do Estado, não devendo ser entregues à iniciativa privada, sob pena de serem alvo de conflito de interesses. Devem, portanto, ser reconhecidas como típicas e exclusivas de Estado.

7.2 - Para o melhor exercício dessas atividades, faz-se necessário assegurar de fato a autonomia administrativa, orçamentária e financeira das Agências prevista em Lei, com a reversão de medidas que interfiram ou prejudiquem a atuação de cada um dos órgãos junto aos setores pelos quais são responsáveis.

7.3 - As questões regulatórias devem ser tratadas pelas Agências, evitando-se decisões adotadas por medidas provisórias, sem embasamento dos critérios técnicos já amplamente reconhecidos. Medidas como a criação ou manutenção, pelo poder executivo, de conselhos específicos formados por ministros de estado ou outras autoridades cujas atribuições sejam sobrepostas às das Agências, assim como a edição de medidas provisórias com temas regulatórios à revelia dos órgãos reguladores têm o potencial de gerar insegurança jurídica e conflitos de competência, afetando negativamente os usuários e desmotivando o corpo de servidores.

7.4 - A manutenção e atualização de valores das fontes de financiamento e custeio. Citamos, em particular, os riscos trazidos pela proposta de extinção da CONDECINE - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional, constante na proposta de Lei Orçamentária Anual de 2023, encaminhada pelo governo ao Congresso Nacional, impactando diretamente todo o setor de cultura e a ANCINE.

7.5 - A sinergia e compartilhamento de esforços traz benefícios a todos os envolvidos. É importante que haja um incentivo à constituição de parcerias nacionais e internacionais com outros órgãos reguladores para troca de experiências e ações conjuntas, bem como a recuperação das parcerias com outros órgãos públicos, inclusive da área acadêmica, para a atuação necessária ao melhor exercício regulatório, e o investimento no uso de tecnologia para melhoria dos processos de trabalho, sem que isso signifique o encerramento de atividades necessárias à sociedade.

7.6 - No que diz respeito à estrutura dos órgãos, o contingenciamento de recursos vem afetando sua organização, impactando nas medidas que deveriam ser adotadas para seu melhor desempenho. O fechamento de unidades descentralizadas, realizado sob o argumento de “enxugamento e economia”, podem significar, na realidade, o reflexo da perda de servidores e orçamento, afetando a atuação efetiva dos órgãos em todas as unidades da federação, impedindo que sejam reorganizadas as unidades atuais, que devem ser dotadas de infraestrutura, corpo gerencial adequado e corpo funcional efetivo para seu funcionamento e, a partir de uma definição tecnicamente referenciada, decidir-

se pela criação de novas unidades de acordo com as necessidades regionais de atuação de cada Agência Reguladora.

7.7 - Estruturação e valorização das carreiras das Agências, resultando em agências fortes e, conseqüentemente, mercados, produtos e serviços de qualidade, atrativos e que contribuam para o desenvolvimento do país. Como todos os órgãos públicos, as Agências Reguladoras precisam de servidores estimulados, comprometidos e interessados em fazer carreira e permanecerem pelo maior tempo possível nessas autarquias especiais.

7.8 - Revisão imediata e correção da disparidade remuneratória entre o quadro funcional das Agências Reguladoras, com a equiparação no tratamento dos servidores desses órgãos, destacando-se em especial a necessidade de isonomia entre os servidores do chamado “quadro específico” e os servidores das categorias criadas a partir da Lei 10.871/2004, bem como a correção da disparidade existente entre os vencimentos dos servidores da Agência Nacional de Mineração - ANM, em relação às demais Agências Reguladoras. A defasagem hoje atinge 46% de diferença e o total de servidores do órgão encontra-se em risco de um verdadeiro colapso nas atividades desenvolvidas, em particular quanto à fiscalização de barragens.

7.9 - Uma vez que não têm sido realizados novos concursos, o corpo funcional, que já estava enxuto e aquém das necessidades, vem diminuindo consideravelmente, chegando a perdas de até 30% de servidores em relação ao total, seja porque estão se aposentando, encontrando oportunidades de trabalho com melhores condições na iniciativa privada e em outros concursos ou porque estão ficando desmotivados ou doentes. É necessário dotar os órgãos de servidores efetivos, com capacitação permanente, progressão e promoção funcionais atreladas à formação das carreiras como atrativo e incentivo à permanência de profissionais com maior qualificação técnica em seus quadros, diminuindo a evasão e o risco de captura pelo mercado. A defasagem remuneratória hoje atinge mais de 40% de diferença com relação às demais carreiras típicas de Estado, como as do TCU, CGU e BACEN.

7.10 - Estruturação de proposta para ampliar o quadro de servidores, adequando-o às atuais necessidades e metas ao longo do mandato do novo governo, com a retomada gradativa da realização de concursos públicos. Destaca-se que o próprio Tribunal de Contas da União apontou em avaliações realizadas em diferentes momentos o déficit de pessoal como um fator de risco para as Agências.

7.11 - A imediata suspensão das contratações temporárias para o exercício de atividades fins, inclusive de fiscalização, como a proposta em curso para a Agência Nacional do Petróleo, sob pena de criação de mais instabilidade e insegurança ao exercício das atividades regulatórias. Tais contratações, que deveriam ter o caráter emergencial para suprir necessidades transitórias, têm se tornado cada vez mais frequentes e, dado o período de exercício previsto para os contratados, significado, na prática, uma substituição indevida do quadro efetivo.

7.12 - Reconhecimento em lei das carreiras das Agências como típicas de Estado, uma vez que suas atribuições assim as caracterizam.

7.13 - Respeito e efetiva adoção às disposições contidas na Lei 13.848/2019 - Lei Geral das Agências Reguladoras. A Lei trouxe ordenamento e critérios mais claros para a atuação destes importantes órgãos, dispondo sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social dos mesmos. Tal ordenamento veio após amplo processo de discussão, na lógica de que a atuação das Agências Reguladoras seja voltada a contribuir para o desenvolvimento do país e na busca de melhores condições de vida para toda a sociedade. Por sua vez, ações que se desdobrem em impactos contrários a essa atuação repercutem negativamente tanto junto ao corpo funcional dos órgãos reguladores, quanto junto aos setores regulados, visto comprometerem a segurança jurídica e a previsibilidade essenciais a esses setores.

7.14 - Isso se aplica também às indicações de nomes para suas diretorias, as quais se espera que sigam os preceitos da lei e reflitam o caráter técnico e o respeito à autonomia do órgão, numa clara demonstração de que a intenção é buscar o aprimoramento no exercício de suas funções. Indicações recentes foram alvo de questionamentos por diferentes Associações componentes deste Fórum, por apresentarem indícios de descumprimento da Lei. Executivo e legislativo são responsáveis pelo processo, mas é do poder executivo a premissa da indicação dos profissionais, que devem ser os mais qualificados, de acordo com a responsabilidade das funções que vão assumir.

7.15 - Valorização do serviço público como um todo, com a regulamentação da Convenção nº 151, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), fixando diretrizes para negociação coletiva na Administração Pública. Neste sentido, cabe destacar que estamos há cerca de 7 (sete) anos sem conversar e negociar a respeito de nossas justas reivindicações no sentido de fortalecer as Agências Reguladoras e que sequer houve a instalação oficial, pelo poder executivo, da mesa de negociação com as representações dos servidores públicos.

7.16 - Incentivo à efetiva participação do controle social nas decisões regulatórias, com a criação de mecanismos concretos que venham a oportunizar a discussão das medidas a serem implementadas em todas as etapas de sua formulação, de forma transparente e acessível ao entendimento dos diversos atores a serem impactados pelas mesmas, traduzindo o discurso técnico ao nível necessário para que todos possam participar.

8. Por fim, reiteramos que um ambiente regulatório estável, com regras claras e tecnicamente referenciadas, com a efetiva participação do controle social desde a formulação até a implementação das propostas para cada setor, acompanhadas por Agências Reguladoras dotadas não apenas de condições estruturais, mas também, e principalmente, de um corpo técnico capacitado e adequado ao tamanho da responsabilidade que assumem, é o ponto fundamental que defendemos e para o qual solicitamos o compromisso dos senhores candidatos.

9. Dessa forma, teremos a certeza de que o nosso País poderá voltar a crescer de acordo com as necessidades de nossa população e recuperar seu protagonismo internacional como formulador e executor das melhores políticas públicas em prol de seu desenvolvimento.

Brasília, 22 de setembro de 2022.

FÓRUM DAS ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES DAS AGÊNCIAS REGULADORAS FEDERAIS

Associação dos Servidores da Agência Nacional de
Águas - **ASÁGUAS**



Associação dos Servidores da Agência Nacional de
Energia Elétrica - **ASEA**



Associação dos Servidores da Agência Nacional de
Transportes Aquaviários - **ASANTAQ**



Associação dos Servidores da Agência Nacional de
Transportes Terrestres - **ASEANTT**



Associação dos Servidores da Agência Nacional de
Vigilância Sanitária - **UNIVISA**



Associação dos Servidores e demais
Trabalhadores da Agência Nacional de Saúde
Suplementar - **ASSETANS**



Associação dos Servidores Públicos da Agência
Nacional do Cinema - **ASPAC**



Associação Nacional dos Servidores da Agência
Nacional de Mineração - **ASANM**



Associação dos Servidores da Agência Nacional do
Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - **ASANP**



União Nacional dos Servidores de Carreira das
Agências Reguladoras Federais - **UNAREG**

